

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 5010042152/DEM/2020

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA, TROÇO SANTA COMBA DÃO - MANGUALDE”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

_____, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por Deliberação do CAE n.º 09/IP/2020 de 12/06, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades;

SACYR SOMAGUE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Castilho, n.º 165 – 1.º, 1070-050 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 156 000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 30.000.000,00; titular do Alvará de Construção n.º 20496 – PUB, representada pela Eng.ª

_____, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

SACYR NEOPUL, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Castilho n.º 165, 4.º, 1070-050 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 378 375, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número único, com o capital social de €: 6.250.000,00; titular do Alvará de Construção n.º 2364 – PUB representada pela

_____, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato de empreitada que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA, TROÇO SANTA COMBA DÃO - MANGUALDE”.
2. Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **760** dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Segundo Outorgante notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor da adjudicação)

A presente empreitada tem o valor de €: 57.562.340,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 23.827.781,14 € em 2021, 28.936.259,85 € em 2022 e 4.798.299,47 € em 2023 e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 113/2020, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2020.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5420006440 e o pedido SAP n.º 4900025319, referente à empresa SACYR SOMAGUE, S.A. e compromisso n.º 5420006439 e o pedido SAP n.º 4900025318, referente à empresa SACYR NEOPUL, S.A., estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento, com a classificação PIR 20181561, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças e Mercados, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**
5. A faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação

da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.

7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pela “IP”.
9. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos da presente Empreitada, deve dar conhecimento desse fato e por escrito à “IP”, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 2.878.117,00 (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil cento e dezassete euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de um Seguro Caução com o n.º 20-00000079-001 emitida em 04/11/2020 pela “Abarca – Companhia de Seguros, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito da presente empreitada serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º 1236 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 204722897 da “Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.”, referente à empresa Sacyr Somague, S.A. e apólice n.º 204722861 da “Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.”, referente à empresa Sacyr Neopul, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 3148/2020 publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 56 de 19/03/2020, bem como no JOUE n.º 2020/S 056-134011 de 19/03/2020, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 12/09/2019, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 113/2020, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2020.
2. A abertura das propostas ocorreu em 20/07/2020 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 15/10/2020.
3. Foi nomeado como Gestora do Contrato, _____, s, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, em função na Direção de Empreendimentos.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

Dados: 2020.12.23
17:22:56 Z

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

(Procuradora do Consórcio)